



Município de Capanema - PR

000001

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

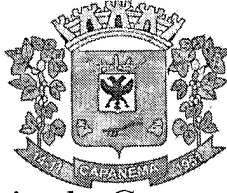
Rosélia Kruger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Roseli Strozak Marcon

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Cabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL DIOEMS
NO DIA 05/01/2017 PÁG. 19



Município de Capanema - PR

11/0002

Processo dispensa:2

Capanema, 17 de janeiro de 2017

PROTOCOLO NÚMERO: 2

DE: Sandra Isaete Stevens Pagno-Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social
PARA: Américo Bellé -Prefeito Municipal

Prezada Senhora

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para **DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**

Essa licitação se faz necessário devido a necessidade de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

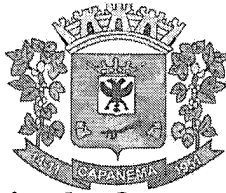
A Casa Lar é uma casa de acolhimento para crianças e adolescentes com grande vulnerabilidade social, esse serviço é considerado serviço de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. No município de Capanema hoje foram acolhidos 5 crianças e adolescentes, podendo chegar ao número podendo chegar ao número máximo de 10 acolhidos.

Esta licitação será por um período de 3 meses, o setor de licitações já está encaminhando um processo licitatório para um período de 12 meses que será feito através de Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços.

O custo máximo global importa em **Valor total : R\$ 7.996,89**(Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Cordialmente,

Sandra Isaete Stevens Pagno
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social



Município de Capanema - PR

1190003

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor total : R\$ 7.996,89(Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Essa licitação se faz necessário devido a necessidade de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

A Casa Lar é uma casa de acolhimento para crianças e adolescentes com grande vulnerabilidade social, esse serviço é considerado serviço de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. No município de Capanema hoje foram acolhidos 5 crianças e adolescentes, podendo chegar ao número podendo chegar ao número máximo de 10 acolhidos.

Esta licitação será por um período de 3 meses, o setor de licitações já está encaminhando um processo licitatório para um período de 12 meses que será feito através de Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços.

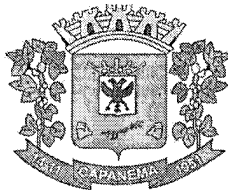
Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema-PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema, 17/01/2017

Sandra Isalete Stevens Pagno
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social



09/004
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Sandra Isaete Stevens Pagno-Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Essa licitação se faz necessário devido a necessidade de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

A Casa Lar é uma casa de acolhimento para crianças e adolescentes com grande vulnerabilidade social, esse serviço é considerado serviço de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. No município de Capanema hoje foram acolhidos 5 crianças e adolescentes, podendo chegar ao número máximo de 10 acolhidos.

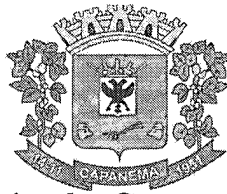
Esta licitação será por um período de 3 meses, o setor de licitações já está encaminhando um processo licitatório para um período de 12 meses que será feito através de Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Quantida	Unidad	Preço máximo
1	ABACAXI GRAÚDO	40,00	KG	6,46
2	ABOBRINHA	12,00	KG	1,56
3	ACHOCOLATADO EM PÓ TIPO NESCAU	25,00	UN	6,98
4	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6	4,00	PCT	13,74

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

00005

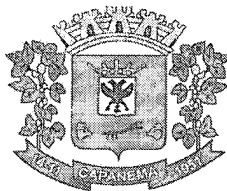
	(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.			
5	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	10,00	L	2,69
6	ALFACE	12,00	PCT	2,46
7	ALHO	2,00	KG	13,58
8	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2L	10,00	FRAS	5,96
9	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	5,00	PCT	13,88
10	BANANA	45,00	KG	5,29
11	BATATA DOCE	25,00	KG	2,98
12	BATATA MONALISA LIMPA E LIVRE DE INSETOS	40,00	KG	1,98
13	BOLACHA DOCE E SALGADA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 500G.	28,00	UN	5,59
14	CAFÉ EM PÓ	6,00	KG	12,69
15	CAFÉ SOLÚVEL (NESCAFÉ), ACONDICIONADO EM LATA	3,00	UN	11,99
16	CALDO DE GALINHA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	5,00	UN	2,14
17	CARNE BOVINA MOÍDA	14,00	KG	13,98
18	CARNE BOVINA PARA PANELA	40,00	KG	13,98
19	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRECOXA DORSAL COM OSSO	35,00	KG	4,60
20	CARNE SUÍNA PARA PANELA	16,00	KG	9,98
21	CEBOLA GRAÚDA	16,00	KG	1,99
22	CENOURA	15,00	KG	1,99
23	CERA LÍQUIDA, DIVERSAS CORES	10,00	L	3,99
24	CHÁ EM SACHES, SABORES DIVERSOS	30,00	CX	2,58
25	CONDIMENTO ALIMENTAR TIPO SAZON, ARMAZENADO EM SACHES.	12,00	PCT	3,96
26	CREME DE CABELO POTE GRANDE	6,00	UN	6,98
27	CREME DE LEITE	25,00	UN	2,38
28	CREME DENTAL INFANTIL COM 90G	10,00	UN	4,98
29	DESINFETANTE DE 2 LITROS	4,00	UN	4,69
30	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 ml. COMPOSIÇÃO:	30,00	FRAS	1,68



000006

Município de Capanema - PR

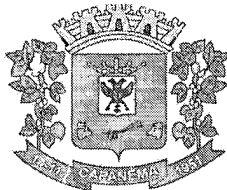
	COMPONENTE ATIVO / TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO) E GLICERINA; COADJUVANTES: CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. O PRODUTO DEVE POSSUIR CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 6,5% DE COMPONENTE ATIVO INDICADA NA FISPQ DO PRODUTO. DEVE POSSUIR N° DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS IMPRESSO NO RÓTULO. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA REFERÊNCIA YPÊ DA FABRICANTE QUÍMICA AMPARO, COMPROVADA POR FISPQ DO PRODUTO			
31	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, PACOTE DE 1KG	4,00	UN	9,96
32	ERVA PARA TERERE, PACOTES DE 500G	12,00	UN	6,29
33	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	6,00	UN	2,84
34	EXTRATO DE TOMATE	5,00	KG	5,94
35	FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG.	4,00	KG	2,39
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	4,00	PCT	9,86
37	FAROFA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1KG	2,00	PCT	4,99
38	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	20,00	KG	5,76



Município de Capanema - PR

000007

39	FERMENTO QUÍMICO TIPO ROYAL	3,00	UN	2,46
40	FILTRO PARA CAFÉ	2,00	CX	3,68
41	FRALDA TAMANHO G	22,00	PCT	21,86
42	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 2 ROLOS	2,00	UN	3,66
43	IOGURTE EM BANDEJA COM 6 UNIDADES, SABORES DIVERSOS	45,00	UN	3,98
44	LÃ DE AÇO TIPO BOMBRIL	2,00	PCT	1,36
45	LARANJA	40,00	KG	2,96
46	LEITE CONDENSADO	25,00	UN	3,28
47	LEITE EM CAIXA DE 1 LITRO	180,00	L	2,56
48	LENÇO UMEDECIDO	6,00	PCT	3,99
49	LIMÃO	25,00	KG	1,99
50	LINGUIÇA DE FRANGO	12,00	KG	9,99
51	LINGUIÇA TOSCANA	12,00	KG	10,48
52	LUVA PARA LIMPEZA COR LARANJA, TAMANHO P.	4,00	PAR	4,16
53	MAÇA	45,00	KG	7,96
54	MANDIOCA DESCASCADA	16,00	KG	4,50
55	MANGA TOMMY	15,00	KG	3,98
56	MARACUJÁ	25,00	KG	11,98
57	MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G	3,00	UN	2,99
58	MELADO BATIDO, POTE DE 500G	6,00	UN	6,40
59	MELANCIA MADURA	40,00	KG	0,89
60	MILHO E ERVILHA MISTA EM LATA	6,00	UN	2,34
61	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE DE 500G	24,00	UN	2,79
62	MORTADELA	20,00	KG	8,85
63	ORÉGANO PACOTE DE 500G	3,00	UN	5,29
64	OVOS VERMELHOS	12,00	DZ	4,78
65	PANO DE LIMPEZA	4,00	UN	5,98
66	PÃO FATIADO COM APROXIMADAMENTE 400G	100,00	PCT	5,00
67	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 16 ROLOS	6,00	UN	14,99
68	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS	10,00	KG	12,66



11/10/08

Município de Capanema - PR

69	QUEIJO MUSSARELA	20,00	KG	20,90
70	REFIL PARA MOSQUITO	12,00	UN	2,66
71	REPELENTE LÍQUIDO, COM 165ML	3,00	UN	15,49
72	REPOLHO SAÚDAVEL, LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES	12,00	KG	1,16
73	ROLO DE ENCERRAR ASSOALHO	2,00	UN	9,58
74	SABÃO EM BARRA COM 400G	10,00	UN	3,15
75	SABÃO EM PÓ 1 KG	12,00	UN	6,98
76	SABÃO EM PÓ TIPO ACE BRANCO COM 500G	8,00	UN	6,99
77	SABONETE 90G	25,00	UN	1,79
78	SACO DE FREEZER CAPACIDADE 30 LITROS	2,00	ROLO	3,40
79	SACO DE LIXO PARA 100 LITROS	4,00	ROLO	8,96
80	SALSICHA	12,00	KG	5,96
81	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO 200ML	8,00	UN	6,66
82	SUCO CONTENDO 31 PACOTES DIVERSOS E MAIS 10 PACOTES SABOR LIMÃO	4,00	UN	30,69
83	TOMATE	20,00	KG	2,75
84	VASSOURA DE CERDAS PLÁSTICAS COM CABO	2,00	UN	9,98
85	VINAGRE DE VINHO TINTO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.	3,00	UN	3,79

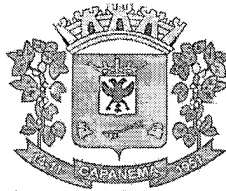
Valor total : R\$ 7.996,89(Seete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o produto solicitado em até 01 (um) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



Município de Capanema - PR

000009

- 6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.
- 6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do balcão caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 6.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Dispensa de Licitação será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Caroline Pilati- matrícula 2301-1**

Capanema, 17 de janeiro de 2017

Sandra Isaete Stevens Pagno
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ORÇAMENTO

M 010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MÊS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES		MARCA
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL	
1	44542 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LIVRE DE MOFO E SUJIDADES. PACOTE COM 5KG.	PCT	5	13,88	69,40	CHINÊS
2	44546- AÇUCAR CRISTAL, LIVRE DE MOFO E SUJIDADES. PACOTE COM 5KG.	PCT	4	13,74	54,96	ALTO ALEGRE
3	44579- FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1. PACOTE COM 5KG.	PCT	4	9,86	39,44	REDE FORTE
4	44578- FARINHA DE MILHO MOÍDA. PACOTE DE 1 KG	PCT	4	<u>2,39</u>	9,56	DUBON
5	48154- FAROFA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1KG	PCT	2	4,99	9,98	PINDUCA
6	44581- FEIJÃO PRETO TIPO 1, LIVRE DE MOFO E IMPUREZAS. PACOTE DE 1KG	PCT	20	5,76	115,20	FLOR DO SUL
7	48155- CALDO DE GALINHA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	UN	5	<u>2,14</u>	10,70	APTI
8	48156- ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, PACOTE DE 1KG	UN	4	9,96	39,84	TERRA MATE
9	48157- ERVA PARA TERERE, PACOTES DE 500G	UN	12	<u>6,29</u>	75,48	TERRA MATE
10	48158- SUCO CONTENDO 31 PACOTES DIVERSOS E MAIS 10 PACOTES SABOR LIMÃO	UN	4	30,69	122,76	TRINK
11	38263- MARGARINA CREMOSA, POTE COM 500G	UN	3	2,99	8,97	PRIMÊ
12	48159- BOLACHA DOCE E SALGADA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 500G.	UN	28	<u>5,59</u>	156,52	CASAREDO
13	48160- MILHO PARA PIPOCA, PACOTE DE 500G	UN	24	<u>2,79</u>	66,96	GERIBA
14	48161- CONDIMENTO ALIMENTAR TIPO SAZON, ARMAZENADO EM SACHES.	PCT	12	3,96	47,52	SAZÓN
15	48162- CAFÉ EM PÓ	KG	6	<u>12,69</u>	76,14	MELITTA
16	48163- CAFÉ SOLÚVEL (NESCAFÉ), ACONDICIONADO EM LATA	UN	3	11,99	35,97	PELÉ
17	44619- VINAGRE, FRASCO DE 750ML	UN	3	<u>3,79</u>	11,37	KOLLER
18	48164- MELADO BATIDO, POTE DE 500G	UN	6	<u>6,40</u>	38,40	LUANE
19	48165- ORÉGANO PACOTE DE 500G	UN	3	<u>5,29</u>	15,87	GERIBA
20	48166- FERMENTO QUÍMICO TIPO ROYAL	UN	3	2,46	7,38	ROYAL
21	48167- CREME DE CABELO POTE GRANDE	UN	6	<u>6,98</u>	41,88	ORIGEN
22	48168- PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 16 ROLOS	UN	6	14,99	89,94	ALPES
23	48169- ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	6	2,84	17,04	BRILIUS
24	48170- SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO 200ML	UN	8	6,66	53,28	SEDA

[Handwritten signature]

25	48171- MILHO E ERVILHA MISTA EM LATA	UN	6	<u>2,34</u>	14,04	QUERO
26	48172- LENÇO UMEDECIDO	PCT	6	3,99	23,94	BABYBLESS
27	48173- FRALDA TAMANHO G	PCT	22	21,86	480,92	MILI
28	48174- DESINFETANTE DE 2 LITROS	UN	4	4,69	18,76	CLEAN
29	48175- SACO DE LIXO PARA 100 LITROS	RL	4	8,96	35,84	REDE FORTE
30	48176- SACO DE FREEZER CAPACIDADE 30 LITROS	RL	2	<u>3,40</u>	6,80	ITALY
31	48177- FILTRO PARA CAFÉ	CX	2	3,68	7,36	MELITA
32	48178- GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 2 ROLOS	UN	2	3,66	7,32	SORELLA
33	48179- SABONETE 90G	UN	25	<u>1,79</u>	44,75	PALMOLIVE
34	38288- DETERGENTE DE LOUÇA 500ML	UN	30	1,68	50,40	REDE FORTE
35	48180- CREME DENTAL INFANTIL COM 90G	UN	10	<u>4,98</u>	49,80	BONI KIDS
36	48181- CHÁ EM SACHES, SABORES DIVERSOS	CX	30	<u>2,58</u>	77,40	CHILENO
37	48182- PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS	KG	10	12,66	126,60	APTI
38	48183- LUVA PARA LIMPEZA COR LARANJA, TAMANHO P.	PAR	4	4,16	16,64	SOFT
39	48184- REFIL PARA MOSQUITO	UN	12	2,66	31,92	MAT INSET
40	48185- REPELENTE LÍQUIDO, COM 165ML	UN	3	<u>15,49</u>	46,47	NO INSET
41	48186- LÃ DE AÇO TIPO BOMBRIL	PCT	2	1,36	2,72	WISH
42	48187- SABÃO EM PÓ TIPO ACE BRANCO COM 500G	UN	8	6,99	55,92	TIXAN
43	48188- CERA LÍQUIDA, DIVERSAS CORES	L	10	3,99	39,90	BRY
44	48189- VASSOURA DE CERDAS PLÁSTICAS COM CABO	UN	2	<u>9,98</u>	19,96	CONDOR
45	48190- ROLO DE ENCERRAR ASSOALHO	UN	2	<u>9,58</u>	19,16	DESAFIO
46	48191- PANO DE LIMPEZA	UN	4	<u>5,98</u>	23,92	ART PANO
47	48192- PÃO FATIADO COM APROXIMADAMENTE 400G	PCT	100	5,00	500,00	PRIMUS
48	48193- CARNE SUÍNA PARA PANELA	KG	16	<u>9,98</u>	159,68	MIOLAR
49	48194- CARNE BOVINA MOÍDA	KG	14	<u>13,98</u>	195,72	SCAPINE
50	48195- CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRECOPA DORSAL COM OSSO	KG	35	4,60	161,00	LAR
51	48196- MELANCIA MADURA	KG	40	0,89	35,60	CANTU
52	48197- MANGA TOMMY	KG	15	3,98	59,70	CANTU
53	48198- LARANJA	KG	40	2,96	118,40	CANTU

011

54	48199- BANANA	KG	45	<u>5,29</u>	238,05	CANTU
55	48200- MAÇA	KG	45	7,96	358,20	CANTU
56	48201- MARACUJÁ	KG	25	<u>11,98</u>	299,50	CANTU
57	48202- LIMÃO	KG	25	<u>1,99</u>	49,75	CANTU
58	48203- ABACAXI GRAÚDO	KG	40	6,46	258,40	CANTU
59	48204- ALFACE	PCT	12	2,46	29,52	CANTU
60	48205- REPOLHO SAÚDAVEL, LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES	KG	12	1,16	13,92	CANTU
61	48206- ABOBRINHA	KG	12	1,56	18,72	CANTU
62	48207- OVOS VERMELHOS	DZ	12	4,78	57,36	CARMINATTI
63	48208- LEITE EM CAIXA DE 1 LITRO	L	180	2,56	460,80	TERRA VIVA
64	48209- LEITE CONDENSADO	UN	25	3,28	82,00	TRIANGULO
65	48210- CREME DE LEITE	UN	25	<u>2,38</u>	59,50	ITALAC
66	48211- ACHOCOLATADO EM PÓ TIPO NESCAU	UN	25	<u>6,98</u>	174,50	NESTLE
67	48212- ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	L	10	<u>2,69</u>	26,90	QBOA
68	48213- AMACIANTE DE ROUPAS COM 2L	FRAS	10	5,96	59,60	QBOA
69	48214- SABÃO EM PÓ 1 KG	UN	12	<u>6,98</u>	83,76	TIXAN
70	48215- SABÃO EM BARRA COM 400G	UN	10	<u>3,15</u>	31,50	GUAIRA
71	48216- CARNE BOVINA PARA PANELA	KG	40	13,98	559,20	CIBRAZEN
72	48217- LINGUIÇA TOSCANA	KG	12	<u>10,48</u>	125,76	FRIMESA
73	48218- LINGUIÇA DE FRANGO	KG	12	9,99	119,88	LAR
74	48219- SALSICHA	KG	12	5,96	71,52	ITALI
75	48220- EXTRATO DE TOMATE	KG	5	5,94	29,70	QUERO
76	48221- MANDIOCA DESCASCADA	KG	16	<u>4,50</u>	72,00	CANTU
77	48222- CEBOLA GRAÚDA	KG	16	1,99	31,84	CANTU
78	48223- CENOURA	KG	15	1,99	29,85	CANTU
79	48224- TOMATE	KG	20	<u>2,75</u>	55,00	CANTU
80	48225- MORTADELA	KG	20	<u>8,85</u>	177,00	FRIMESA
81	48226- QUEIJO MUSSARELA	KG	20	<u>20,90</u>	418,00	ALTO ALEGRE
82	48227- BATATA DOCE	KG	25	<u>2,98</u>	74,50	CANTU
83	48228- BATATA MONALISA LIMPA E LIVRE DE INSETOS	KG	40	<u>1,98</u>	79,20	CANTU

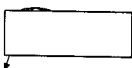
09/012

84	48229- IOGURTE EM BANDEJA COM 6 UNIDADES, SABORES DIVERSOS	UN	45	<u>3,98</u>	179,10
85	48230- ALHO	KG	2	<u>13,58</u>	27,16
					R\$ 7.996,89

[Handwritten signature]
13

VORIGRETI
NOSSA TERRA

Marcos Leite



[Handwritten signature]

10/014

ORÇAMENTO
 RAZÃO SOCIAL: Schenckel e Schenckel Ltda
 CNPJ: 70693421000132 E-MAIL: SchenckelSuper@Hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Alagoas 450
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Santa Cruz
 TELEFONE: 3552 1750 CONTATO: Ganimão
 CIDADE: Capanduba UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL).
 PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 1 MÊS.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LIVRE DE MOFO E SUJIDADES. PACOTE COM 5KG.	PCT	2	1389	2778	Pampulha
AÇUCAR CRISTAL, LIVRE DE MOFO E SUJIDADES. PACOTE COM 5KG.	PCT	2	1479	2958	Alagoas
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1. PACOTE COM 5KG.	PCT	1	1020	1020	Indio
FARINHA DE MILHO MOÍDA. PACOTE DE 1 KG	PCT	1	239	239	Dubon
FAROFA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1KG	PCT	1	548	548	Panduro
FEIJÃO PRETO TIPO 1, LIVRE DE MOFO E IMPUREZAS. PACOTE DE 1KG	PCT	5	579	2895	grão Sul
CALDO DE GALINHA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	UN	2	214	428	API
ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, PACOTE DE 1KG	UN	2	998	1996	Terra Mate
ERVA PARA TERERE, PACOTES DE 500G	UN	3	629	1887	Terra Mate
SUCO CONTENDO 31 PACOTES DIVERSOS F MAIS 10 PACOTES SABOR LIMÃO	UN	1	094	094	Trink
MARGARINA CREMOSA, POTE CO 500G	UN	1	393	393	Delizis
BOLACHA DOCE E SALGADA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 500G.	UN	7	553	3913	Caçambi
MILHO PARA PIPOCA, PACOTE DE 500G	UN	6	279	1674	Genios
CONDIMENTO ALIMENTAR TIPO SAZON, ARMAZENADO EM SACHES.	PCT	4	398	1592	Sazon
CAFÉ EM PÓ	KG	2	1269	2538	Melitta
CAFÉ SOLÚVEL (NESCAFÉ), ACONDICIONADO EM LATA	UN	1	1349	1349	Touca
VINAGRE, FRASCO DE 900ML	UN	1	379	379	Kallis
MELADO BATIDO, POTE DE 500G	UN	2	640	1280	Luany
ORÉGANO PACOTE DE 500G	UN	1	529	529	Genios
FERMENTO QUÍMICO TIPO ROYAL	UN	1	249	249	Royal
CREME DE CABELO POTE GRANDE	UN	2	698	1396	Orger
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 16 ROLOS	UN	2	1838	3676	Meli

Schenckel & Schenckel Ltda.

11/10/15


ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	2	459	918	Epilux
SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO 200ML	UN	3	749	2247	Fuchs
MILHO E ERVILHA MISTA EM LATA	UN	2	234	468	Quero
LENÇO UMEDECIDO	PCT	2	959	1918	PolyDex
FRALDA TAMANHO G	PCT	5	2898	14490	Mili
DESINFETANTE DE 2 LITROS	UN	2	539	1078	QuandoSal
SACO DE LIXO PARA 100 LITROS	RL	2	898	1796	Redofoto
SACO DE FREEZER CAPACIDADE 30 LITROS	RL	1	340	340	Italex
FILTRO PARA CAFÉ	CX	1	410	410	Melitta
ROLO DE GUARDANAPO DE PAPEL	UN	1	369	369	Mili
SABONETE 90G	UN	10	179	1790	Palmolive
DETERGENTE DE LOUÇA 500ML	UN	10	219	2190	Vap
CREME DENTAL INFANTIL COM 90G	UN	3	498	1494	Bonilud
CHÁ EM SACHES, SABORES DIVERSOS	CX	10	258	2580	Chico
PÓ PARA GELATINA	KG	1	094	094	Apti
LUVA PARA LIMPEZA COR LARANJA, TAMANHO P.	PA R	2	459	918	Somno
REFIL PARA MOSQUITO	UN	4	439	1756	SBP
REPELENTE LÍQUIDO, COM 165ML	UN	1	1549	1549	no-malt
LÃ DE AÇO TIPO BOMBRILO	PCT	1	198	198	Bom-Bri
SABÃO EM PÓ TIPO ACHÉ BRANCO	UN	3	719	2157	VPI
CERA LÍQUIDA, DIVERSAS CORES	L	4	739	2956	Molas
VASSOURA DE CERDAS PLÁSTICAS COM CABO	UN	1	998	998	Condor
ROLO DE ENCERRAR ASSOALHO	UN	1	958	958	Desafio
PANO DE LIMPEZA	UN	2	598	1196	Art Pano
PÃO FATIADO COM APROXIMADAMENTE 400G	PCT	30	669	20070	Pumus
CARNE SUÍNA PARA PANELA	KG	5	998	4990	Mulos
CARNE BOVINA MOÍDA	KG	4	1398	5592	Sergine
CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRECOXA DORSAL COM OSSO	KG	10	579	5790	Lar
MELANCIA MADURA	KG	20	114	2280	Comly
MANGA TOMMY	KG	10	400	4000	Comly
LARANJAS	KG	12	398	4776	Comly
BANANA	KG	12	529	6348	Comly
MAÇA	KG	12	869	10428	Comly
MARACUJÁ	KG	8	1198	9584	Comly
LIMÃO	KG	8	199	1592	Comly
ABACAXI GRAÚDO	UN	12	790	9480	Comly
ALFACE	PCT	4	260	1040	Comary
REPOLHO SAÚDAVEL, LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES	KG	10	119	1190	Comly
ABOBRINHA	KG	4	250	1000	Comly
OVOS VERMELHOS	DZ	4	498	1992	Comly
LEITE EM CAIXA DE 1 LITRO	L	48	264	12672	Latic
LEITE CONDENSADO	UN	8	438	3504	Furnos
CREME DE LEITE	UN	8	238	1904	Italex
CHOCOLATE EM PÓ TIPO NESCAU	UN	8	698	5584	Nestle

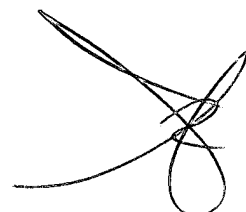
000016

ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	L	4	2,69	1076	Abon
AMACIANTE DE ROUPAS COM 2L	FRA S	4	59,8	2392	Rede Fol
SABÃO EM PÓ 1 KG	UN	4	69,8	2792	Brilante
SABÃO EM BARRA COM 400G	UN	4	3,15	1260	Quare
TOTAL			R\$	2000,15	

DATA 13/01/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Schenckel & Schenckel Ltda



017

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Schenckel e Schenckel Ltda

CNPJ: 786934210001-32 E-MAIL: Schenckel@superoficialmaiz.com

ENDEREÇO: Rua Alagoas 430

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Santa Cruz

TELEFONE: 3552 1750 CONTATO: Ramiro

CIDADE: Capang UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.


PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

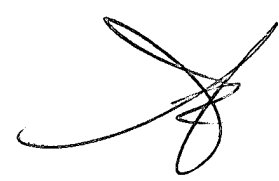
VALIDADE: 3 MÊS.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
CARNE BOVINA PARA PANELA	KG	40	1498	599,20	Cooperini
LINGUIÇA TOSCANA	KG	12	1048	12576	Furness
LINGUIÇA DE FRANGO	KG	12	1395	16740	Murphy
SALSICHA	KG	16	629	10064	Eladi
EXTRATO DE TOMATE	KG	8	648	5184	Shuco
MANDIOCA DESCASCADA	KG	20	450	9000	Camty
CEBOLA GRAÚDA	KG	20	2158	5160	Camty
CENOURA	KG	20	249	4980	Camty
TOMATE	KG	24	275	6600	Camty
MORTADELA	KG	20	8,85	177,00	Furness
QUEIJO MUSSARELA	KG	20	2090	41800	Mato Grosso
BATATA DOCE	KG	32	298	9536	Camty
BATATA MONALISA LIMPA E LIVRE DE INSETOS	KG	40	198	7920	Camty
IOGURTE EM BANDEJA COM 6 UNIDADES, SABORES DIVERSOS	UN	48	398	19104	Montesi
ALHO	KG	4	1358	5432	Montesi
TOTAL			R\$	2317,16	

DATA 13/10/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Schenckel & Schenckel Ltda



18/10/18

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Comércio de gêneros Alimentícios Kraemer Ltda
 CNPJ: 05472967000129 E-MAIL: compra@bitumbo.com.br
 ENDEREÇO: AV. Rio Grande do Sul - 1523
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São José Aparício
 TELEFONE: (46) 35521743 CONTATO: JUNIOR
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 1 MÊS.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LIVRE DE MOFO E SUJIDADES. PACOTE COM 5KG.	PCT	2	13,88	27,76	Arizês
AÇUCAR CRISTAL, LIVRE DE MOFO E SUJIDADES. PACOTE COM 5KG.	PCT	2	13,74	27,48	alta degree
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1. PACOTE COM 5KG.	PCT	1	9,86	9,86	Rede Forte
FARINHA DE MILHO MOÍDA. PACOTE DE 1 KG	PCT	1	3,18	3,18	Zelli
FAROFA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1KG	PCT	1	4,99	4,99	Pinduca
FEIJÃO PRETO TIPO 1, LIVRE DE MOFO E IMPUREZAS. PACOTE DE 1KG	PCT	5	5,76	28,80	Flores do Sul
CALDO DE GALINHA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	UN	2	2,46	4,92	Maggi
ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, PACOTE DE 1KG	UN	2	9,96	19,92	Terohate
ERVA PARA TERERE, PACOTES DE 500G	UN	3	6,44	19,32	Cunupiro
SUCO CONTENDO 31 PACOTES DIVERSOS E MAIS 10 PACOTES SABOR LIMÃO	UN	1	30,69	30,69	Trink
MARGARINA CREMOSA, POTE CO 500G	UN	1	2,99	2,99	Primê
BOLACHA DOCE E SALGADA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 500G.	UN	7	6,28	43,96	Cosoredo
MILHO PARA PIPOCA, PACOTE DE 500G	UN	6	2,99	17,94	Flores do Sul
CONDIMENTO ALIMENTAR TIPO SAZON, ARMAZENADO EM SACHES.	PCT	4	3,96	15,84	Sazon
CAFÉ EM PÓ	KG	2	19,32	38,64	MELLITA
CAFÉ SOLÚVEL (NESCAFÉ), ACONDICIONADO EM LATA	UN	1	11,99	11,99	Pele
VINAGRE, FRASCO DE 900ML	UN	1			
MELADO BATIDO, POTE DE 500G	UN	2	8,58	17,16	do campo
ORÉGANO PACOTE DE 500G	UN	1			
FERMENTO QUÍMICO TIPO ROYAL	UN	1	2,46	2,46	Royal
CREME DE CABELO POTE GRANDE	UN	2	6,99	13,98	Stela
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 16 ROLOS	UN	2	14,99	29,98	Alphas

Comércio de Gêneros Alimentícios Kraemer Ltda
 CNPJ: 05472967000129

019

ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	2	2,84	5,68	Brilho
SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO 200ML	UN	3	6,66	19,98	Reda
MILHO E ERVILHA MISTA EM LATA	UN	2	2,38	4,76	Quero
LENÇO UMEDECIDO	PCT	2	3,99	7,98	bodyless
FRALDA TAMANHO G	PCT	5	21,86	109,30	mili
DESINFETANTE DE 2 LITROS	UN	2	4,69	9,38	clean
SACO DE LIXO PARA 100 LITROS	RL	2	8,96	17,92	Redeforte
SACO DE FREEZER CAPACIDADE 30 LITROS	RL	1			
FILTRO PARA CAFÉ	CX	1	3,68	3,68	melito
ROLO DE GUARDANAPO DE PAPEL	UN	1	3,66	3,66	soella
SABONETE 90G	UN	10	1,86	18,60	mines
DETERGENTE DE LOUÇA 500ML	UN	10	1,68	16,80	Redeforte
CREME DENTAL INFANTIL COM 90G	UN	3	5,98	17,94	Tordy
CHÁ EM SACHES, SABORES DIVERSOS	CX	10	3,99	39,90	mate leão
PÓ PARA GELATINA	KG	1	12,66	12,66	Apti
LUVA PARA LIMPEZA COR LARANJA, TAMANHO P.	PA R	2	4,16	8,32	soft
REFIL PARA MOSQUITO	UN	4	2,66	10,64	motunet
REPELENTE LÍQUIDO, COM 165ML	UN	1			
LÃ DE AÇO TIPO BOMBRIL	PCT	1	1,36	1,36	Wish
SABÃO EM PÓ TIPO ACHÉ BRANCO	UN	3	6,99	20,97	Tucom
CERA LÍQUIDA, DIVERSAS CORES	L	4	3,99	15,97	Bay
VASSOURA DE CERDAS PLÁSTICAS COM CABO	UN	1	9,99	9,99	betomin
ROLO DE ENCERRAR ASSOALHO	UN	1	990	990	LEmos
PANO DE LIMPEZA	UN	2	8,96	17,92	colklia
PÃO FATIADO COM APROXIMADAMENTE 400G	PCT	30	5,00	150,00	Primus
CARNE SUÍNA PARA PANELA	KG	5	11,98	59,90	Abrogem
CARNE BOVINA MOÍDA	KG	4	13,98	55,92	Abrogem
CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRECOXA DORSAL COM OSSO	KG	10	4,60	46,00	lon
MELANCIA MADURA	KG	20	0,89	17,80	conten
MANGA TOMMY	KG	10	3,98	39,80	conten
LARANJAS	KG	12	2,96	35,52	conten
BANANA	KG	12	6,46	77,52	conten
MAÇA	KG	12	7,96	95,52	conten
MARACUJÁ	KG	8	14,40	115,20	conten
LIMÃO	KG	8	3,30	26,40	conten
ABACAXI GRAÚDO	UN	12	6,46	77,52	conten
ALFACE	PCT	4	2,46	9,84	conten
REPOLHO SAÚDAVEL, LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES	KG	10	1,16	11,60	conten
ABOBRINHA	KG	4	1,56	* 6,24	conten
OVOS VERMELHOS	DZ	4	4,78	19,12	cominatu
LEITE EM CAIXA DE 1 LITRO	L	48	2,56	122,88	Terno Lindo
LEITE CONDENSADO	UN	8	3,28	26,24	Tringulo
CREME DE LEITE	UN	8	2,66	21,28	botero
CHOCOLATE EM PÓ TIPO NESCAU	UN	8	7,58	61,44	nestle

Comércio de Generos
Alimentos Kraemer Ltda
CNPJ 07.027.0001-29

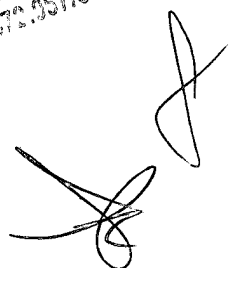
10/020

ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	L	4	2,74	10,96	Alba
AMACIANTE DE ROUPAS COM 2L	FRA S	4	5,96	23,84	Alba
SABÃO EM PÓ 1 KG	UN	4	6,99	41,94	Tuxom
SABÃO EM BARRA COM 400G	UN	4			
TOTAL			R\$ 1.907,65		

DATA 10/08/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Comercio de Generos
Alimenticios Kraemer Ltda
11.05.072.007/0001-20



11/021

ORÇAMENTO
 RAZÃO SOCIAL: Com. de Gen. Alim. Kraemer Ltda
 CNPJ: 854729671000-99 E-MAIL: libragem@brturbo.com.br
 ENDEREÇO: All. Rio q. do Sul 1593
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São José Operários
 TELEFONE: 46.35521743 CONTATO: fulvio
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MÊS.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
CARNE BOVINA PARA PANELA <u>PRETA ou Fria resada</u>	KG	40	13,98	559,20	LIDRAZEM
LINGUIÇA TOSCANA	KG	12	12,96	155,52	FRIMESA
LINGUIÇA DE FRANGO	KG	12	9,99	119,88	LAR
SALSICHA	KG	16	5,96	95,36	ITILLY
EXTRATO DE TOMATE <u>1,020</u>	KG	8	5,94	47,52	QUERO
MANDIOCA DESCASCADA	KG	20	4,50	90,00	MOACIA
CEBOLA GRAÚDA	KG	20	1,99	39,80	CANTU
CENOURA	KG	20	1,99	39,80	CANTU
TOMATE	KG	24	2,95	70,80	CANTU
MORTADELA	KG	20	8,88	177,60	amora
QUEIJO MUSSARELA	KG	20	30,46	609,20	LIDRAZEM
BATATA DOCE	KG	32	2,99	95,68	CANTU
BATATA MONALISA LIMPA E LIVRE DE INSETOS	KG	40	1,99	79,60	CANTU
IOGURTE EM BANDEJA COM 6 UNIDADES, SABORES DIVERSOS	UN	48	3,99	191,52	FRUITAL
ALHO	KG	4	29,60	118,40	CANTU
TOTAL			R\$ 2489,88		

DATA 16/05/17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

[Assinatura]
 Comércio de Capanema
 Alimentos Kraemer Ltda
 CNPJ: 85.472.967/0001-99

[Assinatura]

17/01/22

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Kraemer e Kraemer LTDA.
 CNPJ: 75.133.611/0001-07 E-MAIL: SupermercadoKraemer@superk.com.br
 ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro 549
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: 509 Cristovão
 TELEFONE: 3552-1180 CONTATO: Danilo
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 1 MÊS.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LIVRE DE MOFO E SUJIDADES. PACOTE COM 5KG.	PCT	2	14,09	28,18	Pampinelli
AÇUCAR CRISTAL, LIVRE DE MOFO E SUJIDADES. PACOTE COM 5KG.	PCT	2	14,99	29,98	Alto Alegre
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1. PACOTE COM 5KG.	PCT	1	10,40	10,40	André
FARINHA DE MILHO MOÍDA. PACOTE DE 1 KG	PCT	1	2,59	2,59	Dubom
FAROFA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1KG	PCT	1	5,49	5,49	Pinduca
FEIJÃO PRETO TIPO 1, LIVRE DE MOFO E IMPUREZAS. PACOTE DE 1KG	PCT	5	5,99	29,95	Grãos do Sul
CALDO DE GALINHA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	UN	2	2,34	4,68	Ppti
ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, PACOTE DE 1KG	UN	2	10,18	20,36	Terra mate
ERVA PARA TERERE, PACOTES DE 500G	UN	3	6,49	19,47	Terra mate
SUCO CONTENDO 31 PACOTES DIVERSOS E MAIS 10 PACOTES SABOR LIMÃO	UN	1	1,14	1,14	Trink
MARGARINA CREMOSA, POTE CO 500G	UN	1	4,13	4,13	Delícia
BOLACHA DOCE E SALGADA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 500G.	UN	7	5,79	40,53	Carosinhos
MILHO PARA PIPOCA, PACOTE DE 500G	UN	6	2,99	17,94	Geribá
CONDIMENTO ALIMENTAR TIPO SAZON, ARMAZENADO EM SACHES.	PCT	4	4,18	16,72	Sazon
CAFÉ EM PÓ	KG	2	12,89	25,78	Melitta
CAFÉ SOLÚVEL (NESCAFÉ), ACONDICIONADO EM LATA	UN	1	13,69	13,69	Quase
VINAGRE, FRASCO DE 900ML	UN	1	3,99	3,99	Koller
MELADO BATIDO, POTE DE 500G	UN	2	6,50	13,00	Quarmy
ORÉGANO PACOTE DE 500G	UN	1	5,39	5,39	incos
FERMENTO QUÍMICO TIPO ROYAL	UN	1	2,59	2,59	Royal
CREME DE CABELO POTE GRANDE	UN	2	7,18	14,36	origem
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 16 ROLOS	UN	2	18,59	37,18	milb oval

Danilo Soares

SUPERMERCADO KRAEMER
KRAEMER & KRAEMER LTDA.
 CNPJ 75.133.611/0001-07

11/10/23

ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	2	4,69	9,38	espro bom
SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO 200ML	UN	3	7,69	23,07	Fruiteis
MILHO E ERVILHA MISTA EM LATA	UN	2	2,54	5,08	lar
LENÇO UMEDECIDO	PCT	2	9,69	19,38	Baby Blue
FRALDA TAMANHO G	PCT	5	29,18	145,90	mili
DESINFETANTE DE 2 LITROS	UN	2	5,49	10,98	espro sol
SACO DE LIXO PARA 100 LITROS	RL	2	9,18	18,36	Rede Forte
SACO DE FREEZER CAPACIDADE 30 LITROS	RL	1	3,40	3,40	italy
FILTRO PARA CAFÉ	CX	1	4,30	4,30	milito
ROLO DE GUARDANAPO DE PAPEL	UN	1	3,69	3,69	mili
SABONETE 90G	UN	10	1,89	18,90	Palmeiras
DETERGENTE DE LOUÇA 500ML	UN	10	2,30	23,00	vpê
CREME DENTAL INFANTIL COM 90G	UN	3	5,18	15,54	Bonikids
CHÁ EM SACHES, SABORES DIVERSOS	CX	10	2,69	26,90	Chileno
PÓ PARA GELATINA	KG	1	0,95	0,95	Apti
LUVA PARA LIMPEZA COR LARANJA, TAMANHO P.	PA R	2	4,69	9,38	espro plus
REFIL PARA MOSQUITO	UN	4	4,59	18,36	SBP
REPELENTE LÍQUIDO, COM 165ML	UN	1	15,69	15,69	me inset
LÃ DE AÇO TIPO BOMBIL	PCT	1	2,18	2,16	Bombil
SABÃO EM PÓ TIPO ACHÉ BRANCO	UN	3	7,39	22,17	vpê
CERA LÍQUIDA, DIVERSAS CORES	L	4	7,49	29,96	inhalera
VASSOURA DE CERDAS PLÁSTICAS COM CABO	UN	1	10,18	10,18	cordão
ROLO DE ENCERRAR ASSOALHO	UN	1	9,79	9,79	Dessapio
PANO DE LIMPEZA	UN	2	6,18	12,36	multitil
PÃO FATIADO COM APROXIMADAMENTE 400G	PCT	30	6,89	206,70	Primus
CARNE SUÍNA PARA PANELA	KG	5	10,18	50,90	mielan
CARNE BOVINA MOÍDA	KG	4	14,18	56,72	exapini
CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRECOXA DORSAL COM OSSO	KG	10	6,18	61,80	lar
MELANCIA MADURA	KG	20	1,34	26,80	cantu
MANGA TOMMY	KG	10	4,49	44,90	cantu
LARANJAS	KG	12	4,18	50,16	cantu
BANANA	KG	12	5,49	65,88	cantu
MAÇA	KG	12	8,89	106,68	cantu
MARACUJÁ	KG	8	12,18	97,44	cantu
LIMÃO	KG	8	2,39	19,12	cantu
ABACAXI GRAÚDO	UN	12	8,18	98,16	cantu
ALFACE	PCT	4	2,79	11,16	cantu
REPOLHO SAÚDAVEL, LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES	KG	10	1,39	13,90	cantu
ABOBRINHA	KG	4	2,69	10,76	cantu
OVOS VERMELHOS	DZ	4	5,18	20,72	cantu
LEITE EM CAIXA DE 1 LITRO	L	48	2,69	129,12	latao
LEITE CONDENSADO	UN	8	4,49	35,92	Pizoramundo
CREME DE LEITE	UN	8	2,40	19,52	stabeo
CHOCOLATE EM PÓ TIPO NESCAU	UN	8	7,18	57,44	Toddy

DAVIA MAUTER

SUPERMERCADO KRAEMER
KRAEMER & KRAEMER LTDA.
CNPJ 75.133.611/0001-07

11/10/21

ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	L	4	2,99	11,96	Wbca
AMACIANTE DE ROUPAS COM 2L	FRA S	4	6,18	24,72	Baby Soft
SABÃO EM PÓ 1 KG	UN	4	7,18	28,72	59 Lilante
SABÃO EM BARRA COM 400G	UN	4	3,30	13,20	Quatro
TOTAL			R\$ 2068,84		0

DATA 13/10/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

[Handwritten Signature]
KRAEMER & KRAEMER LTDA.

**SUPERMERCADO KRAEMER
KRAEMER & KRAEMER LTDA.
CNPJ 75.133.611/0001-07**

[Handwritten Signature]

10/10/25

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Kraemer e Kraemer LTDA
 CNPJ: 751336110001-07 E-MAIL: SupermercadoKraemer@superk.com.br
 ENDEREÇO: Av Sete de Setembro 549
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São Cristóvão
 TELEFONE: 3552-1180 CONTATO: 310900
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MÊS.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
CARNE BOVINA PARA PANELA	KG	40	15,18	607,20	oxapini
LINGUIÇA TOSCANA	KG	12	10,69	128,28	Frimero
LINGUIÇA DE FRANGO	KG	12	14,18	170,16	aurora
SALSICHA	KG	16	6,49	103,84	Italli
EXTRATO DE TOMATE	KG	8	6,69	53,52	Quero
MANDIOCA DESCASCADA	KG	20	4,50	90,00	cantu
CEBOLA GRAÚDA	KG	20	2,69	53,80	cantu
CENOURA	KG	20	2,69	53,80	cantu
TOMATE	KG	24	2,79	66,96	cantu
MORTADELA	KG	20	8,99	179,80	Frimero
QUEIJO MUSSARELA	KG	20	21,18	423,60	auto Alegre
BATATA DOCE	KG	32	3,18	101,76	cantu
BATATA MONALISA LIMPA E LIVRE DE INSETOS	KG	40	2,18	87,20	cantu
IOGURTE EM BANDEJA COM 6 UNIDADES, SABORES DIVERSOS	UN	48	4,18	200,64	Frimero
ALHO	KG	4	13,59	54,36	brno terra
TOTAL				R\$ 2374,92	

DATA 13/10/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Mauricio Pereira
 KRAEMER & KRAEMER LTDA.

**SUPERMERCADO KRAEMER
 KRAEMER & KRAEMER LTDA.
 CNPJ 75.133.611/0001-07**

[Handwritten signature]

001026

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA

CNPJ: 85.472.967/0001-29

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



1. NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF nº 971.410.629-04 e Cédula de Identidade nº 5.923.327-0 SSP/PR, natural de Capanema-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000;
2. JOSIANE TEREZINHA KERN, brasileira, casada, sob o regime de comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador do CPF nº 038.440.989-09 e Cédula de Identidade nº 6.385.138-8 SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à rua Caramurus, 200, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e última alteração arquivada sob o n.º 20064576345 por despacho em sessão em 20/12/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia Josiane Terezinha Kern passa assinar como Josiane Terezinha Kraemer, em virtude da separação consensual registrado no cartório sob nº 234/2007, livro 17, fls. 18/19.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 380.000,00 (trezentos mil reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

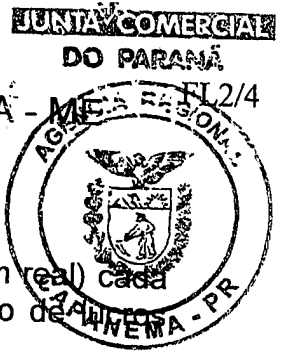
a) O sócio NELSON JUNIOR KRAEMER que possuía 60.000 (sessenta mil) cotas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cujo aumento de 190.000 (cento e noventa mil) será assim subscrito:

- Subscrive e integraliza 115.000 (cento e quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2011.

- Subscrive e integraliza 75.000 (setenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo aumento será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

b) A sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER que possuía 60.000 (sessenta mil) cotas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cujo aumento de 190.000 (cento e noventa mil) será assim subscrito:

01/10/27



COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - ME
CNPJ: 85.472.967/0001-29
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

- Subscrive e integraliza 115.000 (cento e quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) com a utilização de recursos acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2011.
 - Subscrive e integraliza 75.000 (setenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo aumento será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	250.000	250.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	250.000	250.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME
CNPJ/MF 85.472.967/0001-29
NIRE 41202779410

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF nº 971.410.629-04 e Cédula de Identidade nº 5.923.327-0 SSP/PR, natural de Capanema-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000; JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual, comerciante, portadora do CPF nº 038.440.989-09 e Cédula de Identidade nº 6.385.138-8 SESP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Caramurus, 200, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da Empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e ultima alteração arquiva sob o n.º 20064576345 por despacho em sessão em 20/12/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da sociedade é COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000.

[Handwritten signatures]

110028



COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - ME
CNPJ: 85.472.967/0001-29
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- mercearia e armazéns.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	250.000	250.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	250.000	250.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1992, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios NELSON JUNIOR KRAEMER e a sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a

014029

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FL4/4

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA ME
CNPJ: 85.472.967/0001-29
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de Março de 2012.

Nelson Junior Kraemer
Sócio - Administrador

Josiane Terezinha Kraemer
Sócia - Administradora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2012
SOB NÚMERO: 20121224341
Protocolo: 12/122434-1, DE 12/03/2012
Empresa: 41 2 0277941 0
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS
KRAEMER LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015806390-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.472.967/0001-29**
Nome: **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

031

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:16:24 do dia 16/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2017.

Código de controle da certidão: **0341.6FDE.BE69.06CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

09/032



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85472967/0001-29
Razão Social: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1523 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010204060179800990

Informação obtida em 17/01/2017, às 07:44:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

1191033

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Certidão n°: 123245995/2017

Expedição: 17/01/2017, às 07:49:53

Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.472.967/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

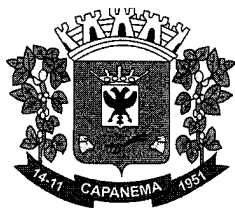
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



034

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/03/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 18/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETJ4442CER2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
13579	85.472.967/0001-29	33501061 - 29	99
ENDEREÇO			

AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de carnes - açougues

Certidão emitida no dia **Capanema, 10 de Janeiro de 2017.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETJ4442CER2

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NELSON LTDA

CONTRATO SOCIAL

PLS. 01/81/035

ENIO KILIAN, brasileiro, solteiro, maior, capaz, do comércio, residente e domiciliado na localidade do Distrito de Pinheiro, neste município de Capanema-Pr, portador do Título Eleitoral nº-16135 da 107ª Zona Eleitoral CAPANEMA-PR, e CPF nº-581162229/53 ; ANAIR BERGHANN KILIAN, brasileira, casada, capaz, do comércio, residente e domiciliada no Distrito de Pinheiro, neste município de Capanema Estado do Paraná, portadora do Título Eleitoral nº-16107 da 107ª Zona Eleitoral CAPANEMA-PR, e .. CPF nº 581162149/34; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá, pelas Leis 3708, de 10 de janeiro de 1919 e 4726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NELSON LTDA., tendo sua sede e foro jurídico em Capanema-Pr, à Rua-Alagoas nº.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de Comércio de Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades no dia 15 de fevereiro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$-8.000.000,00-(Oito milhões de cruzeiros), divididos em 8.000.000 (oito milhões) de quotas de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas: 1)-ENIO KILIAN, com 4.000.000(Quatro milhões)de quotas de Cr\$-1,00-(um cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$-4.000.000,00-(Quatro milhões de cruzeiros), integralizados em moeda corrente do País, à vista nesta data.

2)-ANAIR BERGHANN KILIAN, com 4.000.000(quatro milhões)de quotas de Cr\$-1,00-(um cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$-4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), integralizados em moeda corrente do País, à vista nesta data.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NELCON LIDA.-

CONTRATO SOCIAL. FLS. 02.

036

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada, a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que não impliquem em alteração contratual, poderão ser todas tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital da Sociedade, consoante à faculdade deferida pelo artigo 62, do decreto nº-57651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.-

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "PRO-LABORE", quantia mensal, fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais:

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica investido nas funções de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio ENIO KILIAN.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social, coincidirá com o ano civil, devendo à 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à ma

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NELCON LIDA.-

1037

CONTRATO SOCIAL.- FL. 93

téria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-

E, por assim terem justo e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ... fielmente por si e por seus herdeiros à cumprá-lo em todos os seus termos.

CAPANEMA-PR, 20 de dezembro de 1.984.

Enio Kilian
+ ENIO KILIAN

TESTEMUNHAS:

W. B. Renner
ARLEI ADAIR BLADT RENNER

Anair Kilian
ANAIR BERGHANN KILIAN

[Signature]
ELDO BLUME

U S O D A F I R M A
= = = = = = = = = =

→ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NELCON LIDA"
+ *Enio Kilian*
ENIO KILIAN

CARLOS TESSA JUNIOR TITULAR	CÓDIGO	RECIBO	Supra cap
		<i>Enio Kilian 111</i>	
CÓDIGO	CÓDIGO	dois fé.	
		da verdade,	
Capanema, 20 de 12 de 1984.		<i>Seraesca Baran</i>	
Vera S. Tachá de Walter E. Jureamentada			

1. **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº **024.916.959-28** e RG. nº **7.512.159-8 SSP/PR**,

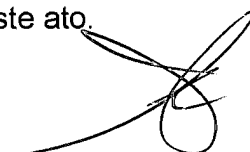
2. **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL**, brasileira, solteira, natural de Capanema - PR, nascida em 19/07/1984, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema - Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF nº **049.895.459-58** e RG nº **8.930.644-2 SSP/PR.**,

3. **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr, nascido em 24/08/1989, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, CPF 070004669-01 e RG nº **10.551.867-6 SSP/PR**, neste ato assistido pela sua mãe **IRACI LUCIA SCHENCKEL.**,

4. **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº **746.528.939-49** e RG. nº **5.264.871-8 SSP/PR**, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200610795** por despacho em sessão de 27/12/1984, ultima alteração sob nº 20054516013 por despacho em sessão de 22/12/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será integralizado da seguinte forma:

- a) **IRACI LUCIA SCHENCKEL** que possuía 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), passa a ter 127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- b) **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- c) **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- d) **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.



000039
FL2/2
DO PARANÁ

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME

CNPJ: 78.693.421/0001-32

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

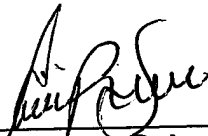
PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRACI LUCIA SCHENCKEL	85	127.500	127.500,00
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

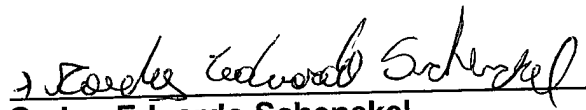
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

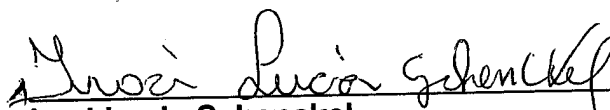
Capanema-PR, 17 de novembro de 2006.


Cassiano Roberto Schenckel
Sócio- Administrador



Iraci Lucia Schenckel
Sócia-administradora

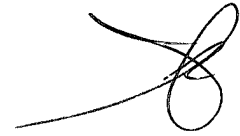
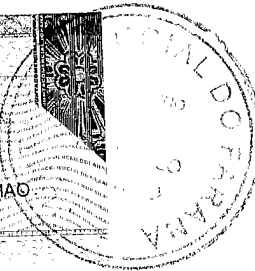

Emanoele Roberta Schenckel
Sócia ingressante


Carlos Eduardo Schenckel
Sócio Ingressante


Iraci Lucia Schenckel
Assistente de Carlos Eduardo Schenckel

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2006
SOB NÚMERO: 20064574881
Protocolo: 06/457488-1
Empresa: 41 2 0061079 5
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA -ME
1179548


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



02010


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

Nº de inscrição
024916959-28

Data de Nascimento
25/11/77



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DESCRIÇÃO: **7.512.159-8**

Nome: **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**

Nome: **CARLOS DARCI SCHENCKEL**

Nome: **IRACI LUCIA SCHENCKEL**

Nome: **ZAPAREMIA/RS**

Nome: **COMARCA-CARAVANERA/RS**

Nome: **COMARCA-1021 LITORAL/RS**

Nome: **FOLHA-121**

Nome: **25/11/1977**

Nome: **06/06/1975**

Nome: **Bel. Renato Souza Lobo**

Nome: **LEI Nº 7.118 DE 29/08/83**

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CPF: **024916959-28**

Nome: **CASSIANO R. SCHENCKEL**




Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:
Cassiano Roberto Schenckel

CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **31/05/96**

[Handwritten signature]



03/01/2017



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS **33500862-68** Inscrição CNPJ **78.693.421/0001-32** Início das Atividades **02/1985**

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA**
Título do Estabelecimento **SUPERMERCADO SCHENCKEL**
Endereço do Estabelecimento **RUA ALAGOAS, 450 - SANTA CRUZ - CEP 85760-000**
FONE: (46) 3552-1750
Município de Instalação **CAPANEMA - PR, DESDE 02/1985**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	746.528.939-49	IRACI LUCIA SCHENCKEL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	024.916.959-28	CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	049.895.459-58	EMANUELE ROBERTA SCHENCKEL	SÓCIO
CPF	070.004.669-01	CARLOS EDUARDO SCHENCKEL	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 03/02/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 33500862-68

Emitido Eletronicamente via Internet
04/01/2017 15:23:43



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

11042

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.693.421/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1984
NOME EMPRESARIAL SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 450	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/01/2017** às **15:22:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2017

015806401-15

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015806401-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.693.421/0001-32**
Nome: **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

044

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
CNPJ: 78.693.421/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:29:04 do dia 16/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2017.

Código de controle da certidão: **544E.5309.B466.355A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

11045



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78693421/0001-32
Razão Social: SCHENCKEL SCHENCKEL LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 450 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010203513807323794

Informação obtida em 17/01/2017, às 07:46:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.693.421/0001-32
Certidão nº: 123245967/2017
Expedição: 17/01/2017, às 07:48:45
Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

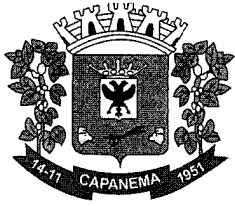
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

17/01/2017



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/02/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3836/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET4C44C4UB2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5517	78.693.421/0001-32	33500862 - 68	059

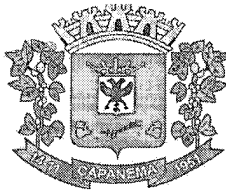
ENDEREÇO

R ALAGOAS, 450 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados,
Comércio varejista de carnes - açougues

Certidão emitida no dia Capanema, 12 de Dezembro de 2016.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET4C44C4UB2



Município de Capanema - PR

046483/O-2

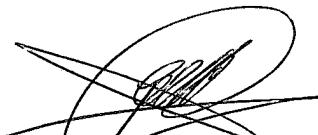
PROTOCOLO NÚMERO: 2

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 2 expedido em 17/01/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

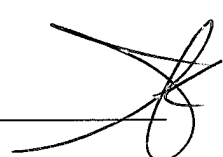
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

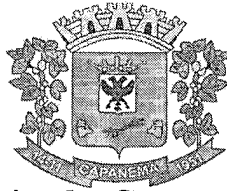
Cordialmente,



Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





2017/029

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliada em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação 02/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A aquisição será feita imediatamente após assinatura do contrato e publicação do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 1 (um) dia úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

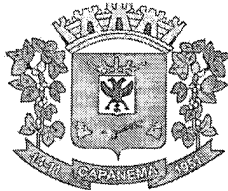
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



001050

Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

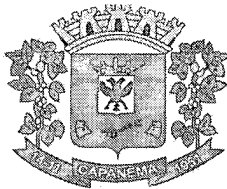
8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



001051

Município de Capanema - PR

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

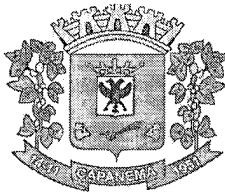
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Srta. **Caroline Pilati- matrícula 2301-1**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11/01/052

Município de Capanema - PR

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

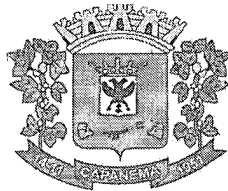
a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



001053

Município de Capanema - PR

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

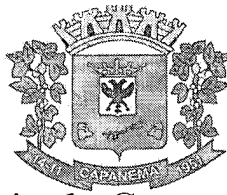
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



054

Município de Capanema - PR

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

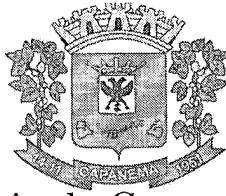
14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



01/01/55

Município de Capanema - PR

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

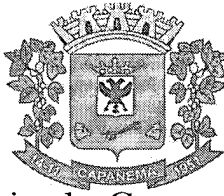
14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**



01/01/156

Município de Capanema - PR

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



2000057

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 16/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 02/2017.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA CASA LAR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para uso na casa lar governamental do Município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

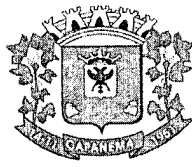
Constam no PA:

- I) Portaria 6.568/2017 a fl. 01;
- II) Solicitação e justificativa da dispensa a fls. 02/03;
- III) Termo de Referência a fl. 04/09;
- IV) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 10/25;
- VI) Documentação das futuras contratadas as fls. 26/47;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 48;
- VIII) Minuta do contrato às fls. 49/56.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e



020058

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais



R00059

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal das pretensas contratadas, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha das contratadas, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha das contratadas, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto.

Ademais, verifica-se que a razão de escolha das empresas Comércio de Gêneros Alimentícios Kraemer LTda – EPP e Schenckel & Schenckel Ltda – EPP, futuras contratadas, foi o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 7.996,89.

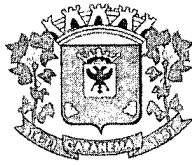
2.2. Da documentação das futuras contratadas

Em qualquer contratação pública exigem-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que as futuras contratadas apresentaram toda documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



R0060


Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 20 de janeiro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



020061

Município de Capanema - PR**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
Nº 02/2017**

Contratante:

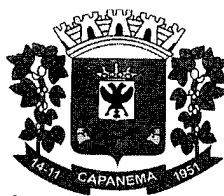
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**CNPJ: 75.972.760/0001-60.****AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO****CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

Contratada:

NOME DO CREDOR: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA**CNPJ: 85.472.967/0001-29****ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 1523****CEP: 85760-000 - CIDADE/UF: CAPANEMA /PR**

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

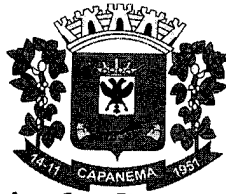
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABACAXI GRAÚDO	40,00	KG	6,46	258,40
2	ABOBRINHA	12,00	KG	1,56	18,72
4	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	4,00	PCT	13,74	54,96
6	ALFACE	12,00	PCT	2,46	29,52
8	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2L	10,00	FRAS	5,96	59,60
9	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE	5,00	PCT	13,88	69,40



R0062

Município de Capanema - PR

	SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.				
14	CAFÉ EM PÓ	6,00	KG	12,69	76,14
18	CARNE BOVINA PARA PANELA	40,00	KG	13,98	559,20
19	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRECOXA DORSAL COM OSSO	35,00	KG	4,60	161,00
21	CEBOLA GRAÚDA	16,00	KG	1,99	31,84
22	CENOURA	15,00	KG	1,99	29,85
23	CERA LÍQUIDA, DIVERSAS CORES	10,00	L	3,99	39,90
25	CONDIMENTO ALIMENTAR TIPO SAZON, ARMAZENADO EM SACHES.	12,00	PCT	3,96	47,52
29	DESINFETANTE DE 2 LITROS	4,00	UN	4,69	18,76
30	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 ml. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO / TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO) E GLICERINA; COADJUVANTES: CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. O PRODUTO DEVE POSSUIR CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 6,5% DE COMPONENTE ATIVO INDICADA NA FISPQ DO PRODUTO. DEVE POSSUIR Nº DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS IMPRESSO NO RÓTULO. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA REFERÊNCIA YPÊ DA FABRICANTE QUÍMICA AMPARO, COMPROVADA POR FISPQ DO PRODUTO	30,00	FRAS	1,68	50,40
31	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, PACOTE DE 1KG	4,00	UN	9,96	39,84
33	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	6,00	UN	2,84	17,04
34	EXTRATO DE TOMATE	5,00	KG	5,94	29,70
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIA NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	4,00	PCT	9,86	39,44
37	FAROFA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1KG	2,00	PCT	4,99	9,98



R0063

Município de Capanema - PR

38	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	20,00	KG	5,76	115,20
39	FERMENTO QUÍMICO TIPO ROYAL	3,00	UN	2,46	7,38
40	FILTRO PARA CAFÉ	2,00	CX	3,68	7,36
41	FRALDA TAMANHO G	22,00	PCT	21,86	480,92
42	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 2 ROLLOS	2,00	UN	3,66	7,32
44	LÃ DE AÇO TIPO BOMBRIL	2,00	PCT	1,36	2,72
45	LARANJA	40,00	KG	2,96	118,40
46	LEITE CONDENSADO	25,00	UN	3,28	82,00
47	LEITE EM CAIXA DE 1 LITRO	180,00	L	2,56	460,80
48	LENÇO UMEDECIDO	6,00	PCT	3,99	23,94
50	LINGUIÇA DE FRANGO	12,00	KG	9,99	119,88
52	LUVA PARA LIMPEZA COR LARANJA, TAMANHO P.	4,00	PAR	4,16	16,64
53	MAÇA	45,00	KG	7,96	358,20
55	MANGA TOMMY	15,00	KG	3,98	59,70
57	MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G	3,00	UN	2,99	8,97
58	MELADO BATIDO, POTE DE 500G	6,00	UN	6,40	38,40
59	MELANCIA MADURA	40,00	KG	0,89	35,60
63	ORÉGANO PACOTE DE 500G	3,00	UN	5,29	15,87
64	OVOS VERMELHOS	12,00	DZ	4,78	57,36



R0061

Município de Capanema - PR

66	PÃO FATIADO COM APROXIMADAMENTE 400G	100,00	PCT	5,00	500,00
67	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 16 ROLOS	6,00	UN	14,99	89,94
68	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS	10,00	KG	12,66	126,60
70	REFIL PARA MOSQUITO	12,00	UN	2,66	31,92
72	REPOLHO SAÚDAVEL, LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES	12,00	KG	1,16	13,92
76	SABÃO EM PÓ TIPO ACE BRANCO COM 500G	8,00	UN	6,99	55,92
79	SACO DE LIXO PARA 100 LITROS	4,00	ROLO	8,96	35,84
80	SALSICHA	12,00	KG	5,96	71,52
81	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO CONTENDO 200ML	8,00	UN	6,66	53,28
82	SUCO CONTENDO 31 PACOTES DIVERSOS E MAIS 10 PACOTES SABOR LIMÃO	4,00	UN	30,69	122,76
85	VINAGRE DE VINHO TINTO. ASPECTO LÍMPIDO COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.	3,00	UN	3,79	11,37

Valor Total : R\$ 4.770,94 (Quatro mil, setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)

Contratada:

NOME DO CREDOR: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA

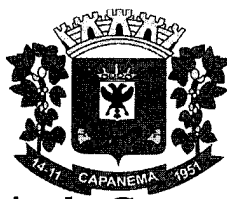
CNPJ: 78.693.421/0001-32

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 450- BAIRRO SANTA CRUZ

CEP: 85760-000 - CIDADE/UF: CAPANEMA /PR

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

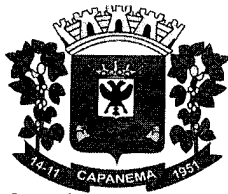
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	ACHOCOLATADO EM PÓ TIPO NESCAU	25,00	UN	6,98	174,50
5	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	10,00	L	2,69	26,90
7	ALHO	2,00	KG	13,58	27,16
10	BANANA	45,00	KG	5,29	238,05
11	BATATA DOCE	25,00	KG	2,98	74,50
12	BATATA MONALISA LIMPA E LIVRE DE INSETO	40,00	KG	1,98	79,20



R 055

Município de Capanema - PR

13	BOLACHA DOCE E SALGADA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 500G.	28,00	UN	5,59	156,52
15	CAFÉ SOLÚVEL (NESCAFÉ), ACONDICIONADO EM LATA	3,00	UN	11,99	35,97
16	CALDO DE GALINHA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	5,00	UN	2,14	10,70
17	CARNE BOVINA MOÍDA	14,00	KG	13,98	195,72
20	CARNE SUÍNA PARA PANELA	16,00	KG	9,98	159,68
24	CHÁ EM SACHES, SABORES DIVERSOS	30,00	CX	2,58	77,40
26	CREME DE CABELO POTE GRANDE	6,00	UN	6,98	41,88
27	CREME DE LEITE	25,00	UN	2,38	59,50
28	CREME DENTAL INFANTIL COM 90G	10,00	UN	4,98	49,80
32	ERVA PARA TERERE, PACOTES DE 500G	12,00	UN	6,29	75,48
35	FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG.	4,00	KG	2,39	9,56
43	IOGURTE EM BANDEJA COM 6 UNIDADES, SABORES DIVERSOS	45,00	UN	3,98	179,10
49	LIMÃO	25,00	KG	1,99	49,75
51	LINGUIÇA TOSCANA	12,00	KG	10,48	125,76
54	MANDIOCA DESCASCADA	16,00	KG	4,50	72,00
56	MARACUJÁ	25,00	KG	11,98	299,50
60	MILHO E ERVILHA MISTA EM LATA	6,00	UN	2,34	14,04
61	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE DE 500G	24,00	UN	2,79	66,96
62	MORTADELA	20,00	KG	8,85	177,00
65	PANO DE LIMPEZA	4,00	UN	5,98	23,92
69	QUEIJO MUSSARELA	20,00	KG	20,90	418,00
71	REPELENTE LÍQUIDO, COM 165ML	3,00	UN	15,49	46,47
73	ROLO DE ENCERRAR ASSOALHO	2,00	UN	9,58	19,16
74	SABÃO EM BARRA COM 400G	10,00	UN	3,15	31,50
75	SABÃO EM PÓ 1 KG	12,00	UN	6,98	83,76
77	SABONETE 90G	25,00	UN	1,79	44,75
78	SACO DE FREEZER CAPACIDADE 30 LITROS	2,00	ROLO	3,40	6,80



R00066

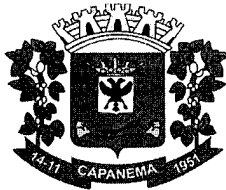
Município de Capanema - PR

83	TOMATE	20,00	KG	2,75	55,00
84	VASSOURA DE CERDAS PLÁSTICAS COM CABO	2,00	UN	9,98	19,96

Valor total: R\$ 3.225,95 (Três mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

0.1. Objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor total : R\$ 7.996,89(Seze Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)



020067

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação para **DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratadas:

**NOME DO CREDOR: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER
LTDA**

CNPJ: 85.472.967/0001-29

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 1523

CEP: 85760-000 - CIDADE/UF: CAPANEMA /PR

NOME DO CREDOR: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA


CNPJ: 78.693.421/0001-32

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 450- BAIRRO SANTA CRUZ

CEP: 85760-000 - CIDADE/UF: CAPANEMA /PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema, 20 de janeiro de 2017


Américo Bellé
Prefeito Municipal



R00068

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O custo máximo global importa em : **Valor total : R\$ 7.996,89(Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)**

Capanema, 20 de janeiro de 2017


Américo Belle
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.289, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal nº 1.269, de 10 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Capanema, nos termos do disposto no artigo 50, da Lei Municipal nº 1.269, de 10 de dezembro de 2009:

Dirigente do Órgão Municipal de Educação

- Zaida Teresinha Parabocz

Representantes do Órgão Municipal de Administração

- Valdeci Alves dos Santos

- Roselia Kruger Becker Pagani

Representante do Órgão Municipal de Finanças

- Germano Ingo Arend

Representantes do Órgão Municipal de Educação

- Vânia L. K. Machado

- Luciane Zanon

Representantes do Magistério Público Municipal

- Maria Salete dos Santos

- Vera Kopper Canci

- Kleri Seibel Dressler

 va Beatriz Steffens

- Jérisia Smaniotto

- Sandra Weissheimer

- Marli Scapini Vonz

Art. 2º A Comissão será presidida pela Dirigente do Órgão Municipal de Educação.

Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do Plano.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.451/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod219522

PORTARIA Nº 6.586 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Formaliza a Licença Especial concedida para a servidora efetiva Síltonia Bernadete Bohn Vila.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I, da Lei Municipal nº 877/2001; CONSIDERANDO que a Servidora preenche os requisitos legais para o gozo da Licença Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a Licença Especial de 180 dias de Licença Especial concedida a servidora Síltonia Bernadete Bohn Vila, ocupante do cargo efetivo de Professora, padrão matutino, com todos os direitos e vantagens do cargo, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, gozada no período de 17/06/2016 a 17/12/2016.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod219523

PORTARIA Nº 6.587 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Formaliza a Licença Especial concedida para a servidora efetiva Lili Weissheimer.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I, da Lei Municipal nº 877/2001; CONSIDERANDO que a Servidora preenche os requisitos legais para o gozo da Licença Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a Licença Especial de 180 dias de Licença Especial concedida a servidora Lili Weissheimer, ocupante do cargo efetivo de Professora, com todos os direitos e vantagens do cargo, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, gozada no período de 31/08/2016 a 28/02/2017.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod219524

PORTARIA Nº 6.588 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Formaliza a Licença Especial concedida para ao servidor efetivo Deolindo Pandolfo. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I, da Lei Municipal nº 877/2001; CONSIDERANDO que o Servidor preenche os requisitos legais para o gozo da Licença Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a Licença Especial de 180 dias de Licença Especial concedida ao servidor Deolindo Pandolfo, ocupante do cargo efetivo de Professor, com todos os direitos e vantagens do cargo, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, gozada no período de 29/06/2016 a 26/12/2016.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod219525

PORTARIA Nº 6.589, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Formaliza a nomeação do servidor Evandro Cesar Malinski, para a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Projetos.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/001,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a nomeação do Servidor Evandro Cesar Malinski, para a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Projetos, nível F1, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I e II, da Lei 1.280/2010, junto a Secretaria de Planejamento e Projetos, concedida em 10 de junho de 2015.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod219526

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea «a», do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O custo máximo global importa em : Valor total : R\$ 7.996,89(Seze Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Capanema, 20 de janeiro de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2017 - Processo dispensa Nº 02/2017

Data da Assinatura: 20/01/2017.

Contratante:Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.

Valor total: R\$4.665,13 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Treze Centavos).

Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2017 - Processo dispensa Nº 02/2017

Data da Assinatura: 20/01/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

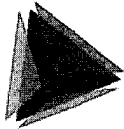
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.

Valor total: R\$3.331,76 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Seis Centavos).

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod219571



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

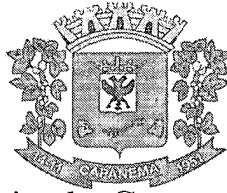
030070

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
Dotação Orçamentária*	1100308243080260582890339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.996,89
Data Publicação Termo ratificação	20/01/2017
Data Cancelamento	

CPF: 63225824968 (Logout)



R00071

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 03/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA**, CNPJ **85.472.967/0001-29**, AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: **85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, Capanema/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr.(a), **NELSON JUNIOR KRAEMER**, CPF Nº **971.410.629-04**, RG Nº **5.923.327-0**, , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

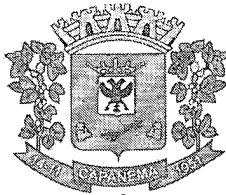
1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. Os gêneros alimentícios e produtos de limpeza do presente certame deverão ser fornecidos imediatamente a solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

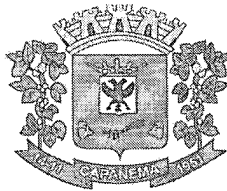
Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	ABACAXI GRAÚDO	KG	40,00	6,46
2	ABOBRINHA	KG	12,00	1,56
4	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR	PCT	4,00	13,74



020072

Município de Capanema - PR

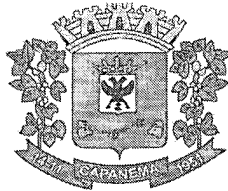
	ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.			
6	ALFACE	PCT	12,00	2,46
8	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2L	FRAS	10,00	5,96
9	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	PCT	5,00	13,88
15	CAFÉ SOLÚVEL (NESCAFÉ), ACONDICIONADO EM LATA	UN	3,00	11,99
18	CARNE BOVINA PARA PANELA	KG	40,00	13,98
19	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRECOXA DORSAL COM OSSO	KG	35,00	4,60
21	CEBOLA GRAÚDA	KG	16,00	1,99
22	CENOURA	KG	15,00	1,99
23	CERA LÍQUIDA, DIVERSAS CORES	L	10,00	3,99
25	CONDIMENTO ALIMENTAR TIPO SAZON, ARMAZENADO EM SACHES.	PCT	12,00	3,96
29	DESINFETANTE DE 2 LITROS	UN	4,00	4,69
30	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 ml. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO / TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO) E GLICERINA; COADJUVANTES: CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. O PRODUTO DEVE POSSUIR CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 6,5% DE COMPONENTE ATIVO INDICADA NA FISPQ DO PRODUTO. DEVE POSSUIR N° DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS IMPRESSO NO RÓTULO.	FRAS	30,00	1,68



020073

Município de Capanema - PR

	PRODUTO COM COMPOSIÇÃO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA REFERÊNCIA YPÊ DA FABRICANTE QUÍMICA AMPARO, COMPROVADA POR FISPQ DO PRODUTO			
31	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, PACOTE DE 1KG	UN	4,00	9,96
33	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	6,00	2,84
34	EXTRATO DE TOMATE	KG	5,00	5,94
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	PCT	4,00	9,86
37	FAROFA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1KG	PCT	2,00	4,99
38	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	20,00	5,76
39	FERMENTO QUÍMICO TIPO ROYAL	UN	3,00	2,46
40	FILTRO PARA CAFÉ	CX	2,00	3,68
41	FRALDA TAMANHO G	PCT	22,00	21,86
42	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 2 ROLOS	UN	2,00	3,66
44	LÃ DE AÇO TIPO BOMBRIL	PCT	2,00	1,36
45	LARANJA	KG	40,00	2,96
46	LEITE CONDENSADO	UN	25,00	3,28
47	LEITE EM CAIXA DE 1 LITRO	L	180,00	2,56
48	LENÇO UMEDECIDO	PCT	6,00	3,99
50	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	12,00	9,99



02074

Município de Capanema - PR

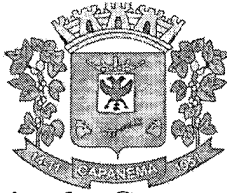
52	LUVA PARA LIMPEZA COR LARANJA, TAMANHO P.	PAR	4,00	4,16
53	MAÇA	KG	45,00	7,96
55	MANGA TOMMY	KG	15,00	3,98
57	MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G	UN	3,00	2,99
59	MELANCIA MADURA	KG	40,00	0,89
64	OVOS VERMELHOS	DZ	12,00	4,78
66	PÃO FATIADO COM APROXIMADAMENTE 400G	PCT	100,00	5,00
67	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 16 ROLOS	UN	6,00	14,99
68	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS	KG	10,00	12,66
70	REFIL PARA MOSQUITO	UN	12,00	2,66
72	REPOLHO SAÚDAVEL, LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES	KG	12,00	1,16
76	SABÃO EM PÓ TIPO ACE BRANCO COM 500G	UN	8,00	6,99
79	SACO DE LIXO PARA 100 LITROS	ROLO	4,00	8,96
80	SALSICHA	KG	12,00	5,96
81	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO 200ML	UN	8,00	6,66
82	SUCO CONTENDO 31 PACOTES DIVERSOS E MAIS 10 PACOTES SABOR LIMÃO	UN	4,00	30,69

3. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios e produtos de limpeza em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

3.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



00075

Município de Capanema - PR

3.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

3.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

4. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

4.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **RS4.665,13 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Treze Centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

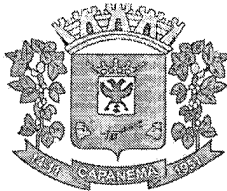
6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/01/2017 e encerramento em 19/04/2017.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.



R00076

Município de Capanema - PR

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

7.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

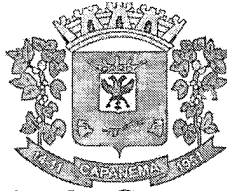
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias, as entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.



R0076 A

Município de Capanema - PR

9.2. O cronograma mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;

9.3. O Cronograma deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido ao fornecedor dos produtos.

9.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá ao fornecedor apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

9.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

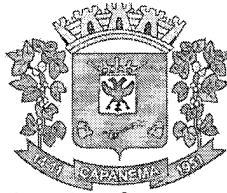
9.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.5.2. O fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. No caso de material rejeitado, o fornecedor deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, troca por outro sem defeito, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



020077

Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Srta. **Caroline Pilati**, funcionária da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

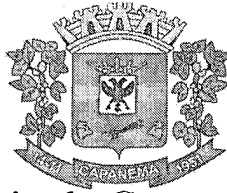
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



020078

Município de Capanema - PR

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

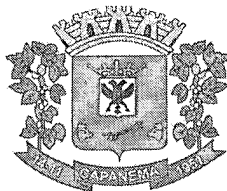
I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



R0079

Município de Capanema - PR

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

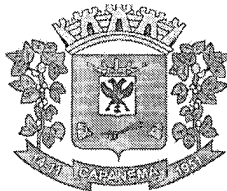
13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

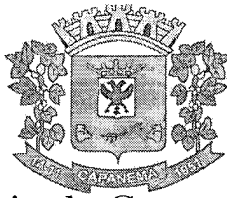
15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:



020080

Município de Capanema - PR

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
 - e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 15.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 15.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



R0081

Município de Capanema - PR

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

15.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.4. Devolução da garantia;

15.4.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

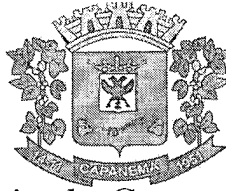
16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



020182

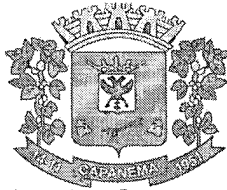
Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


NELSON JUNIOR KRAEMER
Representante Legal
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS
KRAEMER LTDA
Contratada



R0083

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 4/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP**, CNPJ **78.693.421/0001-32**, R **ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr.(a), **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, CPF Nº **024.916.959-28**, RG Nº **75121598**, , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

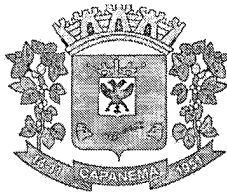
1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. Os Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza do presente certame deverão ser fornecidos imediatamente a solicitação da Secretaria Municipal da Família de Desenvolvimento Social.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
3	ACHOCOLATADO EM PÓ TIPO NESCAU	UN	25,00	6,98
5	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	L	10,00	2,69
7	ALHO	KG	2,00	13,58
10	BANANA	KG	45,00	5,29
11	BATATA DOCE	KG	25,00	2,98
12	BATATA MONALISA LIMPA E LIVRE DE INSETOS	KG	40,00	1,98
13	BOLACHA DOCE E SALGADA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 500G.	UN	28,00	5,59
14	CAFÉ EM PÓ	KG	6,00	12,69

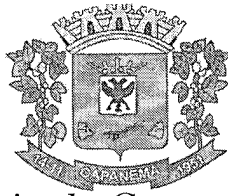


R3084

Município de Capanema - PR

16	CALDO DE GALINHA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	UN	5,00	2,14
17	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	14,00	13,98
20	CARNE SUÍNA PARA PANELA	KG	16,00	9,98
24	CHÁ EM SACHES, SABORES DIVERSOS	CX	30,00	2,58
26	CREME DE CABELO POTE GRANDE	UN	6,00	6,98
27	CREME DE LEITE	UN	25,00	2,38
28	CREME DENTAL INFANTIL COM 90G	UN	10,00	4,98
32	ERVA PARA TERERE, PACOTES DE 500G	UN	12,00	6,29
35	FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG.	KG	4,00	2,39
43	IOGURTE EM BANDEJA COM 6 UNIDADES, SABORES DIVERSOS	UN	45,00	3,98
49	LIMÃO	KG	25,00	1,99
51	LINGUIÇA TOSCANA	KG	12,00	10,48
54	MANDIOCA DESCASCADA	KG	16,00	4,50
56	MARACUJÁ	KG	25,00	11,98
58	MELADO BATIDO, POTE DE 500G	UN	6,00	6,40
60	MILHO E ERVILHA MISTA EM LATA	UN	6,00	2,34
61	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE DE 500G	UN	24,00	2,79
62	MORTADELA	KG	20,00	8,85
63	ORÉGANO PACOTE DE 500G	UN	3,00	5,29
65	PANO DE LIMPEZA	UN	4,00	5,98
69	QUEIJO MUSSARELA	KG	20,00	20,90
71	REPELENTE LÍQUIDO, COM 165ML	UN	3,00	15,49
73	ROLO DE ENCERRAR ASSOALHO	UN	2,00	9,58
74	SABÃO EM BARRA COM 400G	UN	10,00	3,15
75	SABÃO EM PÓ 1 KG	UN	12,00	6,98
77	SABONETE 90G	UN	25,00	1,79
78	SACO DE FREEZER CAPACIDADE 30 LITROS	ROLO	2,00	3,40
83	TOMATE	KG	20,00	2,75
84	VASSOURA DE CERDAS PLÁSTICAS COM CABO	UN	2,00	9,98
85	VINAGRE DE VINHO TINTO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.	UN	3,00	3,79

3. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**3.1.** O fornecedor obriga-se a:



201085

Município de Capanema - PR

- 3.1.1. Efetuar a entrega dos Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 3.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

4. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

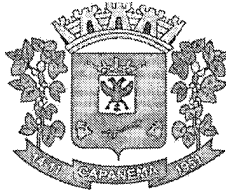
- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 4.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
 - 4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 4.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de **R\$3.331,76 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 5.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/01/2017 e encerramento em 19/04/2017.



R0086

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

7.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

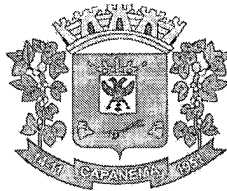
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



R0987

Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias, as entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

9.2. O cronograma mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;

9.3. O Cronograma deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido ao fornecedor dos produtos.

9.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá ao fornecedor apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

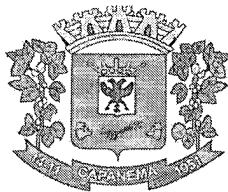
9.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.5.2. O fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. No caso de material rejeitado, o fornecedor deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, troca por outro sem defeito, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



20188

Município de Capanema - PR

9.6.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2890	11.003.08.243.0802.6050 8		3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Srta. **Caroline Pilati**, funcionária da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

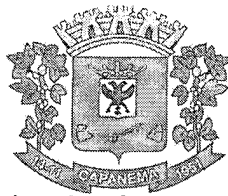
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



20089

Município de Capanema - PR

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

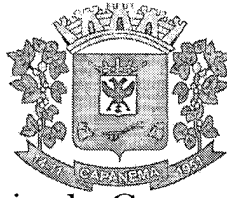
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



RJ 90

Município de Capanema - PR

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

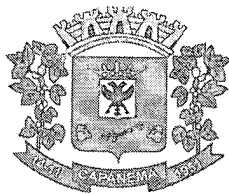
13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Município de Capanema - PR

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

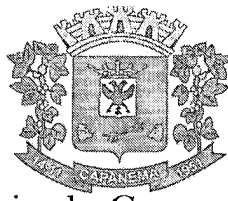
15.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



R0192

Município de Capanema - PR

15.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

15.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

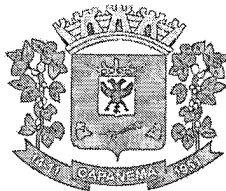
15.4.4. Devolução da garantia;

15.4.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais



130193

Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL
Representante Legal
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
Contratada